



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 1.011, DE 10 DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o loteamento denominado Bosque dos Bicudos, referente a uma área total de 20.050,00 m² (vinte mil e cinquenta metros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda do Jack ou Fazenda do Jacques, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de DILSON CARLOS DE PAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais n.ºs.: 2.291/03 e 2.759/07 e em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal n.º 1.612/08, favoráveis ao parcelamento, considerando;

2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta contido no Procedimento Administrativo n.º 067/2005 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, firmado em 23/05/2006 por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Urbanismo e do Consumidor da Comarca de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Bosque dos Bicudos”, com uma área total de 20.050,00 m² (vinte mil e cinquenta metros quadrados), registrada sob matrícula n.º 15.995, no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, localizada neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de DILSON CARLOS DE PAIVA, CPF n.º 241.664.056-91.

Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 20.050,00 m² (vinte mil e cinquenta metros quadrados), situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações: começa no M-10, cravado na Alameda das Embaúbas; do M-10, com o rumo de 89º34’20” SW e distância de 100,00 metros, confrontando com a Alameda das Embaúbas, tem-se o M-13, do M-13, com o rumo de 0º25’40” NW e distância de 197,00 metros, confrontando com a gleba n.º 09, tem-se o M-13-B; do M-13-B, com o rumo de 86º04’20” NE e distância de 100,24 metros, confrontando com Joaquim G. Bastos, tem-se M-12; do M-12, com o rumo de 0º25’40” SE e distância de 204,00 metros, confrontando com a gleba n.º 07, tem-se o M-10, ponto de partida, dando origem a uma única quadra e lotes abaixo especificados:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº	Área do Lote (m ²)
Única	18.414,45 m ²	19	Lote 01	999,75
			Lote 02A	492,20
			Lote 02B	497,55
			Lote 03	998,89
			Lote 04	997,06
			Lote 05	995,23
			Lote Nº	Área do Lote (m ²)
			Lote 06	993,51
			Lote 07	991,69
			Lote 08	989,56
			Lote 09	1.247,69
			Lote 10	1.456,11
			Lote 11	1.007,70
			Lote 12	1.005,98
			Lote 13	1.004,16
			Lote 14	1.002,33
			Lote 15	998,91
			Lote 16	927,56
			Lote 17	989,75
Lote 18	818,82			

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 1612/08, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de dezembro de 2009.

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal